

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE LAMEGO

EDITAL - Adenda

CANDIDATURA AOS CURSOS TÉCNICOS SUPERIORES PROFISSIONAIS (CTeSP) – 2026-2027

I. CONDIÇÕES DE ACESSO

1. Podem candidatar-se ao acesso de um Curso Técnico Superior Profissional (CTeSP) da ESTGL todos os que estiverem nas condições definidas no artigo 40º-E do decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, designadamente:
 - a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;
 - b) Os que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas, destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas, para o curso em causa, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, na sua redação atual.
- 2 — Podem igualmente candidatar -se ao acesso aos cursos técnicos superiores profissionais os titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior.
3. Os estudantes que concluem os cursos de formação profissional de nível secundário ou equivalente nas escolas e noutras entidades em rede com uma instituição que ministre ensino politécnico têm prioridade na ocupação de até 50 % das vagas que sejam fixadas nos cursos técnicos superiores profissionais por esta ministrados e para os quais reúnam as condições de ingresso.
4. Os estudantes com deficiência têm prioridade na ocupação de um mínimo de duas vagas, até 4% das vagas que sejam fixadas nos CTeSP para os quais reúnam as condições de ingresso.
5. A prioridade dos estudantes com deficiência prevalece sobre a prioridade dos estudantes referidos no n.º 3.

II. CONDIÇÕES DE INGRESSO

Conforme referido no Artigo 40º-F do decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual:

1. As condições de ingresso têm como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário na(s) área(s) relevante(s) para cada curso.
2. A verificação das condições de ingresso é efetuada por prova documental, nomeadamente nos casos de:
 - a) candidatos abrangidos pela alínea a) do ponto 1 das condições de acesso, através da apresentação de diploma do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;
 - b) candidatos abrangidos pela alínea b) do ponto 1 das condições de acesso, através da apresentação de documentação do estabelecimento de ensino superior onde as provas foram realizadas, que as discrimine e esclareça o seu conteúdo, bem como a respetiva classificação;
 - c) candidatos abrangidos pelo ponto 2 das condições de acesso, através da apresentação de diploma que comprove a titularidade da habilitação.
3. Caso os candidatos não reúnam as condições de ingresso, podem adquiri-las mediante aprovação numa prova, a realizar na ESTGL, cujo referencial de conhecimentos e aptidões corresponde ao nível do ensino secundário na(s) área(s) relevante(s) para cada curso.

III. ESTRUTURA E REFERENCIAIS DA PROVA (PARA CANDIDATOS QUE NÃO REÚNAM AS CONDIÇÕES DE INGRESSO)

Os candidatos que não reúnam as condições de ingresso têm de realizar uma prova.

A estrutura e referenciais da prova, a realizar na ESTGL, para cada um dos cursos, encontram-se no anexo I do presente edital.

A prova tem como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário na(s) área(s) relevante(s) para cada curso.

IV. PROCESSO DE CANDIDATURA

A candidatura é feita pelos interessados, através de um dos seguintes meios:

- candidatura online: <https://portal.ipv.pt/candidaturas>
- preenchimento de impresso próprio (imq*sac.05.02.36 candidatura a curso(s) técnico superior profissional), que se encontra disponível na Secretaria Virtual do IPV: <https://www.ipv.pt/secretaria-virtual/> e entregue presencialmente nos Serviços Académicos da ESTGL.

Na 1ª fase de candidaturas é permitido concorrer a mais do que um CTeSP, com a indicação da ordem de preferência. Nesta fase, todos os CTeSP estão disponíveis para a realização da candidatura. Numa primeira análise, considerando o CTeSP indicado em 1ª opção, o candidato será seriado atendendo aos critérios de seriação definidos para esse CTeSP.

Após a afixação das listas de admissão ao concurso, os candidatos admitidos às provas, deverão inscrever-se nos serviços académicos numa das provas correspondentes à(s) área(s) relevante(s) do curso indicado em 1ª opção.

No caso de não colocação do candidato em 1ª opção e se ainda existirem vagas no CTeSP indicado em 2ª opção, será realizada numa segunda análise a seriação para esse CTeSP. Se necessário, este último procedimento repetir-se-á para o CTeSP indicado na opção seguinte.

Para esta segunda análise, os candidatos têm a possibilidade de realizar uma nova prova, devendo inscrever-se nos serviços académicos numa das provas correspondentes à(s) área(s) relevante(s) dos cursos indicados nas restantes opções.

Na 2ª fase de candidaturas é permitido concorrer somente a um CTeSP. Nesta fase, os CTeSP disponíveis para a realização da candidatura serão os indicados pela ESTGL, tendo em consideração o(s) critério(s) definidos e em articulação com a estratégia delineada (esta fase está condicionada à existência de vagas sobranes das fases anteriores). Após a afixação das listas de admissão ao concurso, os candidatos admitidos às provas, deverão inscrever-se nos serviços académicos numa das provas correspondentes à(s) área(s) relevante(s) do curso a que se candidatam.

V. VAGAS

C1 – Candidatos nas condições do ponto 4 da secção I. - condições de acesso

C2 – Candidatos nas condições do ponto 3 da secção I. - condições de acesso

C3 – Candidatos nas condições de Estudante Internacional (ver secção XI e notas secção V.)

C4 – Candidatos não abrangidos por C1, C2 e C3

CTeSP	C1	C2	C3	C4	ÁREAS RELEVANTES PARA O CURSO (n.º 3 do artigo 40.º -F do DL 74/2006, 24 março, alterado o republicado pelo DL 65/2018, de 16 agosto)
Computação Cloud (Moimenta da Beira)	2	12	2	4	Matemática ou Informática
Assessoria e Comunicação Organizacional (Moimenta da Beira)	2	12	2	4	Português ou Economia
Intervenção Social e Comunitária (Moimenta da Beira)	2	12	2	4	Português ou História ou Economia
Inteligência Artificial	2	12	2	4	Matemática ou Informática
Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação (Lamego)	2	12	2	4	Matemática
Gestão Comercial e Vendas (Lamego)	2	12	2	4	Português ou Economia
Enoturismo (Lamego)	2	12	2	4	Português ou Inglês
Transportes e Logística (Lamego)	2	12	2	4	Economia ou Português
Relações e Negócios Internacionais (Lamego)	2	12	2	4	Economia ou Português ou Matemática Aplicada às Ciências Sociais
Turismo de Saúde e Bem-Estar (São Pedro do Sul)	2	12	2	4	Geografia ou História ou Português

NOTAS:

- Os CTeSP poderão funcionar em regime laboral ou pós-laboral;
- A elegibilidade dos candidatos nas condições do ponto 4 da secção I. - condições de acesso é determinada através da apresentação de um atestado médico de incapacidade multiuso emitido nos termos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 174/97, de 19 de julho, e 291/2009, de 12 de outubro;
- A elegibilidade dos candidatos nas condições do ponto 3 da secção I. - condições de acesso é determinada pela conclusão de um curso de formação profissional de nível secundário ou equivalente nas escolas e noutras entidades em rede com o IPV (a lista será divulgada e colocada junto do presente edital).

O funcionamento de cada CTeSP é condicionado pela existência de um número mínimo de 10 (dez) candidatos admitidos e matriculados no curso, pertencentes aos contingentes C1, C2 ou C4.

Em todas as fases, os candidatos que se enquadrem no contingente C1 e C2 e que não tenham vaga, serão seriados em conjunto com os candidatos do contingente C4.

Na 1ª fase do concurso não há transferência de vagas sobranes.

Na 2ª fase aplicam-se os seguintes princípios:

- as vagas sobranes do contingente C1, C2 e C3 revertem para o contingente C4;

Na 2ª fase serão unicamente integrados, no contingente C3, os candidatos que residam em Portugal, comprovado pelo documento referido na alínea K) da Secção X deste edital e entregue no ato da candidatura.

VI. PRAZOS DE CANDIDATURA

1ª FASE	DATA
1. Apresentação das candidaturas	De 22.06 a 21.08.2026
2. Afixação da lista provisória de candidatos admitidos ao concurso, admitidos à prova e excluídos do concurso	28.08.2026
3. Reclamações (data-limite)	31.08.2026
4. Inscrição na prova (candidatos que não reúnam condições de ingresso)	De 31.08 a 01.09.2026
5. Decisão sobre as reclamações e afixação da lista final de candidatos admitidos ao concurso e admitidos à prova e excluídos do concurso	01.09.2026

6. Realização da prova (candidatos que não reúnam condições de ingresso)	03.09.2026
7. Afixação da lista de classificação provisória da prova e da lista provisória de ordenação dos candidatos	04.09.2026
8. Reclamações (data-limite)	07.09.2026
9. Decisão sobre as reclamações e afixação da lista de classificação final da prova e da lista final de ordenação dos candidatos	09.09.2026
10. Matrícula e inscrição	De 10.09 a 15.09.2026

2ª FASE: (CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE VAGAS SOBRANTES DA 1ª FASE)	DATA
1. Apresentação das candidaturas	De 20.09 a 29.09.2026
2. Afixação da lista provisória de candidatos admitidos ao concurso, admitidos à prova e excluídos do concurso	01.10.2026
3. Reclamações (data-limite)	02.10.2026
4. Inscrição na prova (candidatos que não reúnam condições de ingresso)	De 02.10 a 06.10.2026
5. Decisão sobre as reclamações e afixação da lista final de candidatos admitidos ao concurso e admitidos à prova e excluídos do concurso	06.10.2026
6. Realização da prova (candidatos que não reúnam condições de ingresso)	07.10.2026
7. Afixação da lista de classificação provisória da prova e da lista provisória de ordenação dos candidatos	08.10.2026
8. Reclamações (data-limite)	09.10.2026
9. Decisão sobre as reclamações e afixação da lista de classificação final da prova e da lista final de ordenação dos candidatos	12.10.2026
10. Matrícula e inscrição	12.10 a 14.10.2026

VII. TAXAS E PROPINAS

1. Taxa de candidatura:
 - a) Estudantes nacionais ou equiparados: 30€
 - b) Estudantes internacionais (ver seção XI): 80€
2. Taxa de matrícula e inscrição anual: 25 €;
3. Seguro escolar anual: 5€;
4. Propina anual: 650€ aluno nacional e para Estudante Internacional: 900€;
5. Carta de aceitação (para Estudantes Internacionais que a solicitem): 15€
6. Modalidades de pagamento da propina: o pagamento da propina por ano letivo pode ser efetuado na totalidade, no ato da matrícula e inscrição, ou em 10 prestações.

Notas:

* Valores atualmente em vigor e eventualmente sujeitos a alteração em Conselho Geral para o ano letivo de 2026/2027.

- Haverá direito à restituição total dos valores efetivamente pagos, com exclusão da taxa de candidatura, da carta de aceitação e dos custos decorrentes das transações bancárias, apenas nas situações que estejam dependentes da obtenção de visto, e desde que os estudantes façam prova de que o visto foi recusado. No caso de recusa do visto, a restituição poderá ser solicitada por correio eletrónico para (ipv@sc.ipv.pt) até 10 dias úteis após a informação de recusa.
- Aos estudantes em situação de emergência por razões humanitárias matriculados e inscritos no Instituto Politécnico de Viseu (IPV), aplica-se o regime de propinas, taxas e emolumentos fixado pelo IPV para estudantes nacionais. Neste caso, de acordo com o disposto no Regulamento do Estudante Internacional do IPV, será necessário efetuar um requerimento, em modelo próprio, a solicitar a aplicação do estatuto de estudante em emergência por razões humanitárias.

VIII. JÚRI

A apreciação das candidaturas é efetuada por um júri nomeado pelo Presidente da ESTGL, mediante proposta do Conselho Técnico-Científico. Para efeitos de organização do processo de seleção o júri poderá ser assessorado, por uma comissão de apoio, nomeada pelo Presidente da ESTGL, mediante solicitação do júri.

IX. CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO

A seleção e seriação dos candidatos é efetuada de acordo com a tabela seguinte:

1) Candidatos titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente com disciplina(s) na(s) área(s) relevante(s) do curso	Pontos
---	--------

1.1) Titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;	17
1.2) Classificação final da habilitação da alínea anterior.	(*) 3

2) Candidatos titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior, que pretendam a sua requalificação profissional com disciplina(s) na(s) área(s) relevante(s) do curso	Pontos
2.1) Titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior;	17
2.2) Classificação final da habilitação da alínea anterior.	(*) 3

3) Candidatos que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos realizadas, para o curso em causa, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março.	Pontos
3.1) Aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos	13
3.2) Classificação final da prova especialmente adequada destinada a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos.	(*) 3

Nas linhas referenciadas com (*), a pontuação depende da nota do candidato, sendo calculada através da fórmula:

$$\frac{\text{nota do aluno}}{20} \times \text{Pontos}$$

Para os candidatos cujo ... , 20 ... sentem classificação final, será considerada uma classificação de 10 valores para a atribuição da pontuação respetiva.

CrITÉRIOS de desempate relativos às últimas colocações, caso necessário:

- Primeiro critério: maior classificação obtida na(s) disciplina(s) da(s) área(s) relevante(s) do curso ou na prova de avaliação de capacidade ou na prova de ingresso ou na prova de conhecimentos específicos especialmente adequada para maiores de 23 anos;
- Segundo critério: maior número de disciplinas afins à área do CTESP;
- Terceiro critério: maior média aritmética, arredondada às décimas, das classificações das disciplinas consideradas no segundo critério.

X. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DO PROCESSO

- Documentos de identificação civil e fiscal mediante declaração autorizadora assinada pelo próprio.
- Procuração, quando representado por procurador

Conforme a situação do candidato:

- c. Certidão de aprovação num curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, com a respetiva classificação final e classificação de cada uma das disciplinas aprovadas;
- d. Diploma de Especialização Tecnológica, com a respetiva classificação final e classificação de cada uma das disciplinas aprovadas;
- e. Diploma de Técnico Superior Profissional, com a respetiva classificação final e classificação de cada uma das disciplinas aprovadas;
- f. Diploma/certificado de habilitações que comprove a titularidade de um curso de ensino superior, com a respetiva classificação final e classificação de cada uma das disciplinas aprovadas.
- g. Documentação relativa à realização das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos para o curso em causa, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 113/2014, de 16 de julho, e 63/2016, de 13 de setembro, nomeadamente, que as discrimine e esclareça o seu conteúdo, bem como a respetiva classificação.
- h. Atestado médico de incapacidade multiuso emitido nos termos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 174/97, de 19 de julho, e 291/2009, de 12 de outubro, para comprovação da deficiência;
- i. Diploma/certificado de habilitações que comprove a titularidade de um curso de formação profissional de nível secundário ou equivalente nas escolas e noutras entidades em rede com o IPV.
- j. Os estudantes que se enquadrarem na secção XI. deste edital (Estudantes Internacionais), deverão entregar uma declaração sob compromisso de honra de acordo com o modelo disponível na plataforma de candidatura;
- k. Cópia do título/autorização de residência, em Portugal, a facultar mediante declaração autorizadora assinada pelo próprio;
- l. Certificação, autenticação e tradução dos documentos:
 - i.) Para documentos portugueses, o candidato terá de apresentar o documento original certificado pela entidade que o emitiu;
 - ii.) Para documentos estrangeiros, o candidato deve apresentar os originais autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecido por autoridade diplomática ou consular portuguesa;
 - iii.) Tratando-se de documentos públicos, os mesmos são apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento, sempre que aplicável;
 - iv.) Sempre que alguns dos documentos referidos não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para português e visados pelos serviços consulares, ou apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do país de onde é originário o documento, sempre que aplicável.

XI. ESTUDANTE INTERNACIONAL

1. De acordo com o Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, considera-se estudante internacional:

1.1. O estudante que não tem nacionalidade portuguesa;

1.2. Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:

- a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia ou de um Estado parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu;
- b) Os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia ou de um Estado parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, independentemente da sua nacionalidade, como tal considerados nos termos da Lei nº 37/2006, de 9 de agosto, a saber:
 - i) O cônjuge de um cidadão da União;
 - ii) O parceiro com quem o cidadão da União vive em união de facto, constituída nos termos da Lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside;
 - iii) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea anterior;
 - iv) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea ii).
- c) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia ou de um Estado parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente. O tempo de residência com autorização para estudo apenas releva durante o período em que o estudante se encontre a frequentar o ensino secundário em Portugal.
- d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;
- e) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393 -A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro;
- f) Os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com quem a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

2. O estudante internacional fica abrangido pelo disposto no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do Instituto Politécnico de Viseu (Regulamento n.º 342/2019, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 126, 11 de abril de 2019).
3. O Estudante Internacional se colocado e efetuar a matrícula:
 - a) Deve informar os serviços sobre a obtenção do visto de residência e apresentar o respetivo comprovativo até dia 31 de março de 2027, sob pena de anulação da matrícula.
 - b) Para que a matrícula e a inscrição se tornem definitivas, o estudante internacional terá de apresentar presencialmente, junto dos serviços académicos da Escola, no momento da sua inscrição e nos termos definidos na alínea l) da seção X:
 - i) Os documentos oficiais originais enviados em suporte digital que instruem a candidatura, sem prejuízo de ter de apresentar em momento anterior, sempre que da análise dos mesmos resultem dúvidas para os serviços;
 - ii) O certificado de equivalência ao ensino secundário português emitido por uma entidade nacional competente.
 - c) Se o conteúdo dos documentos, referidos na alínea i) do ponto anterior, diferir dos documentos submetidos na candidatura, a ESTGL reserva-se o direito de reapreciar a candidatura correspondente e de a excluir, se o candidato não reunir os requisitos de aplicação do estatuto do Estudante Internacional.
 - d) A não apresentação dos documentos oficiais originais bem como a não comprovação dos factos autodeclarados na candidatura e dos pré-requisitos implicam a anulação da matrícula e inscrição, não havendo lugar a devolução dos pagamentos já efetuados.
 - e) A admissão é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo para o qual o concurso de realiza.

XII. OUTRAS INFORMAÇÕES

O início das aulas dos CTeSP encontra-se definido no calendário escolar da ESTGL.

Qualquer esclarecimento adicional relativo a cada um dos CTeSP, poderá ser obtido através do e-mail: sacademicos@estgl.ipv.pt

Lamego, 30 de julho de 2026

O Presidente da ESTGL,

(Prof. Doutor Miguel Mota)